

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL №056/89 de 24 de outubro de 1989.

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS. SALÁRIOS, PROFESSORES REGIDOS PE-LO ACORDO PRADEM.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto rizado a conceder reajuste de salários, aos Professores regidos pelo acordo PRADEM, no percentual de 83,30% (Oitenta e três virgula trinta por cento), sobre os valores percebidos no mês de Agosto/89.

Art. 29 - O reajuste acima especificado, é concedido a partir de 1º de Setembro de 1989.

Art. 39 - As despesas decorrentes da Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO. aos 24 dias do mês de outubro de 1989.

> > BODO ROLANDO WEBER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO